

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DO RELATÓRIO

- A recorrente AMANDA BALIELO CARVALHO HABENSCHUS apresentou recurso pleiteando a reconsideração da desclassificação do projeto intitulado "Vida em Movimento", no âmbito do presente Edital.
- ii. A recorrente em síntese alega que, embora seu projeto atual tenha semelhança com o anteriormente contemplado, o projeto "Vida em Movimento" apresenta diferenças significativas em relação ao público-alvo, objetivos e formato.
- iii. Segue a justificativa que o novo projeto oferece uma proposta inovadora e com maior impacto cultural para o Município.
- iv. O projeto "Vida em Movimento" foi desclassificado por ser considerado de igual teor ao projeto anterior, "Embalo Cultural Mãe e Bebê", contemplado nos Editais Municipais nº 01 e 02 de 2023 de fomento para projetos culturais através da verba da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme as disposições do o item 4.8 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.
- v. É a síntese do necessário.

II – DO MÉRITO

A análise do presente recurso baseia-se no item 4.8 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, que estabelece que "não poderão participar do presente Edital projetos com igual teor, contemplados em processos anteriores no âmbito Municipal, exceto no caso de tenham ficado na condição de suplente".

Embora a recorrente tenha argumentado que o projeto atual apresenta inovações, a análise comparativa dos dois projetos (Embalo Cultural Mãe e Bebê e Vida em Movimento) revela uma similaridade substancial em seu escopo e objetivos.

A recorrente afirma que o "Vida em Movimento" inclui três espetáculos distintos, com foco em diversos públicos e manifestações culturais, enquanto o projeto anterior era centrado em aulas de dança para mães e bebês.

No entanto, ao comparar os projetos, observa-se que ambos compartilham o mesmo público-alvo principal (mães e bebês) e o mesmo objetivo central: a promoção da dança como forma de conexão emocional e cultural entre mães e seus filhos.

A principal inovação alegada, como a ampliação para públicos diferentes, ainda mantém a estrutura básica e a temática central da maternidade e da dança, o que caracteriza uma continuidade do projeto anterior, e não uma proposta completamente distinta.





Ainda neste sentido, os dois projetos utilizam as mesmas estratégias de contrapartida cultural, que envolvem apresentações de dança em eventos municipais.

No projeto atual, as atividades são apenas expandidas em termos de duração e número de apresentações, sem uma mudança significativa de conteúdo ou enfoque.

As variações no formato e nas contrapartidas, como a inclusão de espetáculos infantis e performances afro-brasileiras, não afastam a similaridade predominante entre os projetos, que giram em torno da mesma proposta básica.

Portanto, a justificativa apresentada pela recorrente não é suficiente para afastar a aplicação do item 4.8 do Edital, vez que o teor dos projetos é considerado substancialmente igual.

Assim, em conformidade com o Edital, o projeto "Vida em Movimento" permanece inelegível para participar deste certame.

III - DA DECISÃO

Considerando o exposto, conheço do recurso tempestivo, mas no mérito, nega-se provimento, mantendo a decisão de desclassificação do projeto "Vida em Movimento", inscrito pela proponente AMANDA BALIELO CARVALHO HABENSCHUS, por se tratar de proposta com igual teor a projeto anteriormente contemplado, conforme previsto no item 4.8 do Edital.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de outubro de 2024.

Comissão Julgadora



MINISTÉRIO DA CULTURA